PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.936 DE 05 DE MARÇO DE 1985.

AUTORIZA ALIENAÇÃO DE TERRENOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao jovem EDIMAR FERNANDES DA SILVA, um terreno de forma irregular, com área de 2.240 m², sendo o Lote nº 20 da Quadra 347, situado à rua Sacramento, Setor "Q", no Bairro Estudantil.

Art. 2º - O preço para a presente alienação é de Cr$2.504.320 (Dois milhões, quinhentos e quatro mil, trezentos e vinte cruzeiros).

Art. 3º - O terreno de que trata a presente alienação se destina à construção de casas residenciais que terão suas plantas aprovadas pelo serviço de obras desta Prefeitura.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
05 de março de 1985

ALDIR FURTADO
= Chefe de Gabinete do Prefeito =

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =